

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 675

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**PREFEITURA DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2017 de 10 de outubro de 2017.
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
POR PRAZO DETERMINADO
REGULAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, observados, especialmente, os critérios constantes da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013 e as demais normas pertinentes, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes funções públicas:

CARGOS	VAGAS	REQUISITO	VENC.	JORNADA
Médico Psiquiatra	04	Ensino Superior completo com especialidade em Psiquiatria, e registro no órgão de fiscalização de classe (CRM)	R\$5.880,00	120h mensais
Médico Psiquiatra da Infância e da Adolescência	01	Ensino Superior completo com especialização em Psiquiatria da Infância e Adolescência, e registro no órgão de fiscalização de classe (CRM)	R\$5.880,00	120h mensais
Médico para o Programa Humanizado de Atenção Domiciliar	02	Ensino Superior completo com residência ou título de especialista em áreas da Clínica Médica ou áreas da Clínica Cirúrgica e registro no órgão de fiscalização de classe (CRM)	R\$5.880,00	120h mensais

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão efetuar sua inscrição no período de 23/10/2017 a 31/10/2017, das 08h00 às 11h00 e de 1300 às 17h00, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, em Araguari - MG, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição e entrega de Currículo.

1.2 Não serão aceitas reclamações posteriores após a publicação prevista no item anterior para confirmação da inscrição e se o nome do candidato não constar na lista divulgada, o candidato não fará a prova.

1.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos

os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.4 Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.5 O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.6 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, com a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.7 Taxa de inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

1.8 O pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme especificado deverá ser efetuado conforme data de vencimento constante no boleto.

1.8.1 As taxas das inscrições realizadas até 17h00 do dia 31 de outubro de 2017 deverão ser pagas até o dia 1º de novembro de 2017, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.

1.9 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, por erros cometidos pelo candidato ou o mesmo não compareça no dia da aplicação das provas.

1.10 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de: Cancelamento do certame; exclusão da Função para a qual o candidato se inscreveu; pagamento extemporâneo ou em duplicidade; suspensão do Processo Seletivo.

1.11 A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Araguari pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Ter a escolaridade conforme exigida neste Edital;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. Documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral - emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

2.2.4. Comprovante de quitação com a obrigação militar, (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

2.2.5. Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. Comprovante de endereço;

2.2.7. Certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

2.2.8. CPF do cônjuge;

2.2.9. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

2.2.10. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

2.2.11. Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigido neste Edital;

2.2.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.2.13. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS

3.1. MÉDICO PSIQUIATRA - Realizar atendimento na área de psiquiatria geral; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão



diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

3.2. MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - Realizar as atribuições previstas no item 3.1 na área de psiquiatria, devendo compreender, principalmente o desenvolvimento normal de uma criança, com todas as suas fases, desde a concepção, passando pelo parto, marcos do desenvolvimento, fases do desenvolvimento, escolaridade, cognição. Realiza exame do estado mental (súmula psicopatológica), onde são avaliados: aparência (higiene, vestes), orientação no tempo e espaço, orientação autopsíquica (saber se é ele mesmo), humor, estado de ânimo (deprimido, irritável, ansioso), pensamento (curso, forma e conteúdo), alterações da sensopercepção (alucinações visuais, auditivas), alterações da volição, apetite, sono, libido, memória, inteligência, psicomotricidade, impulsividade. Campo de atuação do Psiquiatra da Infância e adolescência: Hiperatividade (TDAH). Transtornos mentais Orgânicos secundários a traumas ou doenças orgânicas. Transtornos induzidos por uso de substâncias (drogas ilegais- dependência química). Esquizofrenia, Psicoses esquizoafetivas, transtornos esquizofreniformes. Transtornos do Humor. Depressão. Distímia. Ciclotímia Transtorno Bipolar (Antiga Psicose Maníaco depressiva). Transtornos de Ansiedade. Tiques e transtornos do Impulso (inclusive Tourette). Transtorno de Ansiedade. Fobias. Pânico (com e sem agorafobia). Transtorno Obsessivo Compulsivo. Histeria, transtornos conversivos e dissociativos. Transtornos Somatoformes. Transtornos alimentares (bulimia, anorexia, compulsão alimentar). Depressão e psicoses puerperais. Transtorno disforico pre-menstrual. Personalidade mórbida (di-

agnóstico de transtornos de personalidade apenas após 18anos). Oligofrenias (baixo quociente intelectual. Retardo mental leve, moderado e grave): Transtornos de Linguagem Transtornos Invasivos do Desenvolvimento (TID). Autismo. Asperger. TDAH – Transtorno do Déficit de Atenção (com) ou sem Hiperatividade. Transtorno de Conduta. Enurese e Encoprese. Transtorno do descontrolo de impulsos. Epilepsia, co-morbidade bastante comum. Agressividade. Auto-mutilação, (autismo, retardo mental e outros), auto-agressão. Hetero-agressão. Transtornos do sono.

3.3. MÉDICO PARA O PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (PHAD) - Trabalhar em equipe multiprofissional integrada à RAS (Rede de Atenção à saúde), em visitas domiciliares; identificar, orientar e capacitar o(s) cuidador(es) do usuário em atendimento, envolvendo-o(s) na realização de cuidados, respeitando seus limites e potencialidades, considerando-o(s) como sujeito(s) do processo; acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários, familiares ou cuidadores; promover espaços de cuidado e de trocas de experiências para cuidadores e familiares; utilizar linguagem acessível, considerando o contexto; pactuar fluxos para atestado de óbito, devendo ser preferencialmente emitido por médico do PHAD ou da Equipe de Atenção Básica do respectivo território; articular, com os demais estabelecimentos da RAS, fluxos para admissão e alta dos usuários em AD, por meio de ações como busca ativa e reuniões periódicas; participar dos processos de educação permanente e capacitações pertinentes; atuar na área de pacientes críticos crônicos e/ou com ventilação mecânica; realizar procedimentos domiciliares e/ou ambulatoriais: trocas de sondas (Gastrostomia, traqueostomia, enteral); debridamentos, punções (toracocentese, paracentese), pequenas cirurgias.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto de uma etapa que consistirá na aplicação de uma prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos do "caput" do art. 4º da Lei n. 5.283, de 26 de novembro de 2013, valendo 100 (cem) pontos.

4.1.1. As provas serão avaliados conhecimentos específicos nas áreas de Psiquiatria Geral, da Psiquiatria da Infância e da Adolescência, e de Medicina para o cargo de Médico de para o Programa Humanizado de Atenção Domiciliar (PHAD).

4.2 A prova objetiva será corrigida por comissão criada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017.

4.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos, sendo que a nota final do candidato será apurada considerando o somatório de pontos obtidos na prova objetiva.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O dia, o local e o horário das provas serão divulgados no site www.araguari.mg.gov.br, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de comprovante de inscrição e de documento de identidade.

5.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade; carteiras e cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista (sexo masculino); Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

5.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

5.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem anterior ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

5.6. Depois de identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal da prova.

5.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.

5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.9. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 5.8. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

5.10. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Marco Antônio Farias

Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editadora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato

de Prestação de Serviços: 177/2016.



candidato.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados, segundo a ordem decrescente da nota final.

6.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na ordem indicada, comprovar maior idade, considerando ano, mês e dia.

6.3 A relação da classificação geral dos candidatos selecionados será publicada na Imprensa Oficial do Município de Araguari, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida, decorridos os prazos para interposição de recursos a partir da data da publicação.

6.4 O candidato classificado em conformidade com o número de vagas disponíveis neste Edital e de acordo com a necessidade do Município será convocado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Virgílio de Melo, 550, na Cidade de Araguari/MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme convocação publicada no Órgão Oficial do Município, para registro e recebimento de "ENCAMINHAMENTO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL", que deverá ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Divisão de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração no Palácio dos Ferrovários, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

7.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informando-os a função a ser exercida, a área de atuação, o tempo de contratação, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato de trabalho temporário.

8.2. As contratações decorrentes deste edital serão feitas por tempo determinado, pelo período de doze (12) meses, nos termos dos incisos VI e XIII do art. 7º da Lei n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

8.3 As contratações serão feitas com observância da dotação orçamentária específica à conta da Secretaria Municipal de Administração:

Dotação vencimentos e vantagens fixas: ficha 144 02.06.00.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00

Fonte: 100

Dotação e encargos previdenciários: ficha 174

02.06.00.09.271.0000.2020.3.1.90.13.00

Fonte: 100

8.4. O candidato que for contratado que não apresentar aptidão para o exercício da função terá seu contrato de trabalho rescindido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

9.2. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga

oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.

9.4. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer, dará direito ao Departamento de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado, sendo o candidato inabilitado para prosseguir no certame.

9.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função, bem como os servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e deste e de outros municípios, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

9.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

9.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Araguari.

9.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na PMA/Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

9.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

9.10. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro 2013, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

9.12. Os profissionais serão lotados conforme designações da Secretaria Municipal de Administração por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Araguari/MG, 10 de outubro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1856/2017

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 76.104, ocupante de emprego público efetivo de Jardineiro, da SECRETARIA MUNICIPAL DE

MEIO AMBIENTE, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 23/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de Outubro de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1892 /2017

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica cedida temporariamente à Superintendência de Água e Esgoto, o servidor JULIO CÉSAR DE SOUSA, matrícula nº 87.246 ocupante de emprego público efetivo de Motorista.

Art. 2º A servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções de VIGIA na Superintendência de Água e Esgoto.

Art. 3º Após apresentar-se no órgão cessionário, o servidor será encaminhado ao SESMET para as providências necessárias, com vistas a análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 21/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de Outubro de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1893 /2017

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica cedida temporariamente à Superintendência de Água e Esgoto, o servidor



ADRIANO DIVINO DA SILVA, matrícula nº 74.497 ocupante de emprego público efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º A servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções de VIGIA na Superintendência de Água e Esgoto.

Art. 3º Após apresentar-se no órgão cessionário, o servidor será encaminhado ao SESMET para as providências necessárias, com vistas a análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 21/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de Outubro de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1987/2017

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais e

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º Fica transferido (a) o (a) servidor (a) ELIAN VIEIRA RESENDE, matrícula nº 66.532, ocupante de emprego público efetivo de Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente lotado (a) no Frigorífico Prosperidade/SIF 1803.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções para prestar serviços na Atividade de Auxiliar de Inspeção, conforme convênio Ministério da Agricultura Prefeitura Municipal de Araguari.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de Outubro 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1910 /2017

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica cedida temporariamente à Superintendência de Água e Esgoto, o servidor DURVAL ROSA DE SOUZA, matrícula nº 62.677 ocupante de emprego público efetivo de Motorista.

Art. 2º A servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções de VIGIA na Superintendência de Água e Esgoto.

Art. 3º Após apresentar-se no órgão cessionário, o servidor será encaminhado ao SESMET para as providências necessárias, com vistas a análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 27/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,

10 de Outubro de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1914/2017

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor BRUNO PEIXOTO TRISTÃO, matrícula nº 400.082, ocupante de emprego público efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Canil.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 28/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de outubro de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1922/2017

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor GIOVANI BORGES DA SILVA, matrícula nº 400.152, ocupante de emprego público efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções no FRIGORÍFICO PROSPERIDADE/SIF 1803.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 03/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de outubro de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1981/2017

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA, matrícula nº 400.149, ocupante de emprego público efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções no FRIGORÍFICO PROSPERIDADE/SIF 1803.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito do dia 03/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de outubro de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113 /2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO (FCK=25 MPA) PARA MANUTENÇÃO DE ALGUMAS PONTES, GALERIAS PLUVIAIS, CALÇADAS E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de realização do certame, DECLARA como "**LICITAÇÃO DESERTA**" o processo licitatório acima mencionado em função de não comparecer nenhum licitante ao presente certame.

Publique a presente DECLARAÇÃO, para dar ciência aos interessados, mediante publicação em órgão oficial, observada as previsões legais pertinentes, após archive-se estes autos.

Cumpra-se.

Araguari/MG, 21 de setembro de 2017
JAIME SEBASTIÃO BATTAGLINI
Secretário Municipal de Obras

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DO PAIF PARA ACOMPANHAR FAMÍLIAS COM INCIDÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL, CONFORME O PLANO DE AÇÃO SOBRE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL QUE ACONTECERÁ NO DIA 25/10/2017 LOCAL A SER DEFINIDO.**

A Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, Sra. Eunice Maria Mendes, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 202/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 044/2017, por conveniência administrativa.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Araguari-MG, em 09 de outubro de 2017.

EUNICE MARIA MENDES

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
TERMO DE REVOGAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E EQUIPES DE REFERÊNCIA E DOS PETIs CONFORME O PLANO DE AÇÃO SOBRE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26, 27/10 LOCAL A SER DEFINIDO.

A Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, Sra. Eunice Maria Mendes, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 208/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 047/2017, por conveniência administrativa.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se, após archive-se.

Araguari-MG, em 09 de outubro de 2017.

EUNICE MARIA MENDES

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE PREGÃO
PREGÃO Nº 121/2017**

O Município de Araguari/MG torna público que fará




Ouvidoria
Geral do Município
de Araguari-MG

Um canal aberto para transformar a vida de todos os araguarinos.

COMO ACESSAR

 **Disque Ouvidoria 156**

 **Pelo site**
www.araguari.mg.gov.br/ouvidoria

 **Em atendimento presencial na sede da Ouvidoria de 2ª a 6ª feira das 08h às 13h e das 13h às 18h na Rua Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha, 110 ao lado do Ministério Público.**



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**
GESTÃO 2017/2020



realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXECUTIVO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DA ATUAL GESTÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 121/2017. Sessão Pública designada para o dia **31 de outubro de 2017, às 13:30h**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão visitar as dependências da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contratado: CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI - ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2017 - PROCESSO N.º 211/2017 - Objeto: PERMISSÃO PRECÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI POR DISPENSA EMERGENCIAL — Vigência/Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, de 02/10/2017 a 31/03/2018, ou até que se conclua a Concorrência Pública n.º 003/2017 – D.O: 02.27. .26.453.0040.2068.3.3.90.39.00 - Araguari, 02 de outubro de 2017 – Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal; Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2016 - Objeto: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2016, ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS NO ROL DE COBERTURA SECURITÁRIA QUE TEM COMO OBJETO GERAL REALIZAÇÃO DE SEGUROS TOTAIS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DOS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO – Valor: R\$ 9.237,34 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) - Vigência/Prazo: até 25/10/2017 - DO: 02.06. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00; 02.08. .12.361.0006.2050.3.3.90.39.00.

Contratado: MARIA ALVES CALIXTO - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2012 - Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2012 QUE TEM

COMO OBJETO GERAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSVALDO CRUZ, N.º 130, NO DISTRITO DE AMANHECE, DESTINADO A ABRIGAR A AGÊNCIA DOS CORREIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Valor Mensal: R\$ 322,94 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) - Vigência/Prazo: 12 (doze) meses - DO: 02.06.00.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00.

Contratado: HAIDEÉ APARECIDA FARIA - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 012/2017; Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 320/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 082/2013. Valor: R\$ 24.094,80 (vinte e quatro mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Prazo: 30 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2018. DO.: 02.22.10.122.0028.2116.3.3.90.39.00

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 083/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**

Eu, **JOÃO BATISTA ARANTES DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO** o **PROCESSO Nº 083/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 004/2017** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG**, em conformidade com a Lei n.º. 8.080/90, no que couber com as normas as das Instruções Normativas n.ºs 01/05, 02/05 e 03/05, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital, a favor de **FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA ME, EUROLATINO IMAGEM LTDA**, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações e de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Contratos e Licitações em conjunto com a Procuradoria Geral do Município. Publique – se Araguari, 10 de outubro de 2017. **JOÃO BATISTA ARANTES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/
CREDENCIAMENTO Nº 006/2017**

Eu, **JOÃO BATISTA ARANTES DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO** o **PROCESSO Nº 099/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 006/2017** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS (RESPIRATÓRIO, ORTOPÉDICO E NEUROLÓGICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, em conformidade com a Lei n.º. 8.080/90, no que couber com as normas as das Instruções Normativas n.ºs 01/05, 02/05 e 03/05, demais normas do Sistema

Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital, a favor de **CENTER FÍSIO DE ARAGUARI LTDA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ARAGUARI LTDA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA E LUCIANA GALVÃO GONÇALVES ME**, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações e de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Contratos e Licitações em conjunto com a Procuradoria Geral do Município. Publique – se Araguari, 10 de outubro de 2017. **JOÃO BATISTA ARANTES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 107/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/
CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**

Eu, **JOÃO BATISTA ARANTES DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO** o **PROCESSO Nº 107/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 007/2017** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, em conformidade com a Lei n.º. 8.080/90, no que couber com as normas as das Instruções Normativas n.ºs 01/05, 02/05 e 03/05, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital, a favor de **ISO OLHOS INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA, NEO OFTALMOLOGIA – NUCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA SS LTDA**, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações e de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Contratos e Licitações em conjunto com a Procuradoria Geral do Município. Publique – se Araguari, 10 de outubro de 2017. **JOÃO BATISTA ARANTES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



Correio Oficial

**Acompanhe
também
pela internet!**

www.araguari.mg.gov.br



Prefeitura de Araguari/MG
SEESMT-Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL-CIPA2017

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10 EDITAL CONVOCAÇÃO	11 PUBLICAÇÃO CALENDÁRIO	12	13	14
15	16 INSCRIÇÕES	17 INSCRIÇÕES	18 INSCRIÇÕES	19 INSCRIÇÕES	20 INSCRIÇÕES	21 INSCRIÇÕES
22 INSCRIÇÕES	23 INSCRIÇÕES	24 INSCRIÇÕES	25 INSCRIÇÕES	26 INSCRIÇÕES	27 INSCRIÇÕES	28 INSCRIÇÕES
29 INSCRIÇÕES	30 INSCRIÇÕES	31 INSCRIÇÕES FINAL				

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 EDITAL COM NOMES DOS INSCRITOS	02	03	04
05	06 ELEIÇÃO	07 ELEIÇÃO	08 ELEIÇÃO	09 APURAÇÃO	10 DIVULGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÕES	11
12	13 INDICAÇÃO	14 INDICAÇÃO	15	16	17 PUBLICAÇÃO CIPA FINAL	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27 CIPA FINALCURSO	28 CURSO CIPA	29 CURSO CIPA	30 CURSO CIPA		

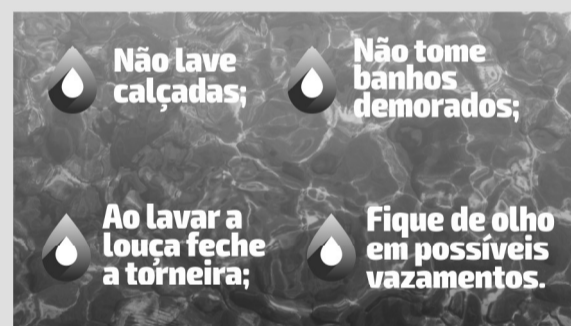
DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 CIPA FINAL CURSO	02
03	04	05	06	07	08 POSSECIPEIROS.	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

DATA	EVENTO
10/outubro/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Diário Oficial) CONVOCANDO OS TRABALHADORES PARA SE APRESENTAREM COMO CANDIDATOS AO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2017/2018.
11/10/2017a31/10/2017	PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
03/novembro/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Diário Oficial) COM OS NOMES DOS CANDIDATOS QUE SE APRESENTARAM.
08,09e10/novembro/2017	ELEIÇÃO E APURAÇÕES DAS CIPAS INDEPENDENTES.
10/novembro/2017	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO COM CLASSIFICAÇÃO.
27, 28, 29,30, nov/17, 04 e 08dezembro/2017	CURSO PARA MEMBROS DAS CIPAS ÀS 13:00 HORAS NA CASA DA CULTURA (POSSE NO DIA 08/12/17).
01/dezembro/2017	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS CIPAS (Diário Oficial), 01/dezembro/2017.



É TEMPO DE ECONOMIZAR ÁGUA

A Prefeitura de Araguari, juntamente com a SAE e a Secretaria de Meio Ambiente, está realizando uma força tarefa para que nenhum cidadão fique sem água, **mas você precisa fazer a sua parte.**



Denuncie o desperdício
Ligue: **3242-3579**



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

GESTÃO 2017/2020

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 04/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art.9º da Lei Municipal nº 2.923, 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a Resolução do CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre a aplicação do Fundo da Infância e Adolescência, no sentido de autorizar por esta resolução, a aplicação de recursos em aquisição, construção, manutenção ou reforma, de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 05 de outubro de 2017.
Lúcia de Araújo
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 05/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art.9º da Lei Municipal nº 2.923, 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a Resolução do CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, e a Resolução 04/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de R\$30.000,00 (trinta mil reais) ao Educandário Lar das Crianças, mediante apresentação de projeto.

Art. 2º - O valor será destinado à reforma do telhado da instituição beneficiada que atua exclusivamente na política da infância e da adolescência, no Município de Araguari.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 05 de outubro de 2017.
Lúcia de Araújo
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 06/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art.9º da Lei Municipal nº 2.923, 30 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de R\$984,81(novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) ao Centro de Educação Infantil Santa Terezinha.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 06 de outubro de 2017.
Lúcia de Araújo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 07/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art.9º da Lei Municipal nº 2.923, 30 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de R\$353,07 (trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos) ao Grupo Semente Esperança.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 06 de outubro de 2017.
Lúcia de Araújo
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 08/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art.9º da Lei Municipal nº 2.923, 30 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de R\$4.909,52 (quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 06 de outubro de 2017.
Lúcia de Araújo
Presidente do CMDCA

OUTUBRO ROSA

2017

Araguari abraça esta causa!

MULHER QUE SE AMA, SE CUIDA.



PREFEITURA DE ARAGUARI
GESTÃO 2017/2020



SUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IMEPAC
ARAGUARI